



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

**Aditivo n.º 7º ao Contrato TRT N.º 59/2009**  
**PA N.º 802/2009**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE EMPREITADA POR**  
**PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI**  
**FAZEM O TRT 16ª REGIÃO E A**  
**EMPRESA FRONTAL OBRAS E**  
**SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente deste TRT-16ª Região, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.635.814/0001-16, com endereço na Estrada da Vitória, 1775, Monte Castelo, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **JOÃO PIRES AMORIM**, Sócio-Administrador, portador do RG n.º 183.074, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 064.595.853-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, com base no despacho à fl. 01 (documento 78), do PA- 802/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto garantir a execução dos serviços de construção do prédio sede da Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, estabelecidos no Contrato n.º 59/2009, pela prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 59/2009, com encerramento em 29 de outubro de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Contrato n.º 59/2009, com encerramento em 29 de novembro de 2011.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

**CLAÚSULA QUARTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

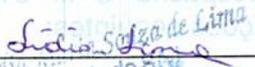
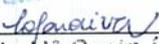
E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 29 de setembro de 2011.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Presidente  
TRT-16ª Região

  
**JOÃO PIRES AMORIM**  
Sócio-Administrador  
Frontal Obras e Serviços Ltda.

**Testemunhas:**

- 1)   
João Sérgio de Lima  
Chefe do Setor
- 2)   
Letícia Costa Saraiva  
Analista Judiciário  
Mat. 30916921